



SÃO JOSÉ DO SABUGI
UMA ESPERANÇA RENOVADA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150202PP00006
LICITAÇÃO Nº. 00006/2015
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MEMOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
RUA FRANCISCO VICENTE DE MORAIS, 122 - CENTRO - SÃO JOSÉ DO SABUGI - PB.
CEP: 58610-000 - Tel: (083) 34671020.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.883.217/0001-07, doravante denominado simplesmente CRC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 10:00 horas do dia 19 de Fevereiro de 2015 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00006/2015, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Portaria nº 24, de 02 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, MEDIANTE REQUISIÇÃO.

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, MEDIANTE REQUISIÇÃO..

1.2. As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando a maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 4º e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

2.0. DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto deste licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as 10:00 horas do dia 19 de fevereiro de 2015, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.3. É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Francisco Vicente de Moraes, 122 - Centro - São José do Sabugi - PB.

2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

- 3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;
- 3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;
- 3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;
- 3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2. A obtenção do instrumento convocatório será feita junto ao Pregoeiro, e quando for o caso, mediante o recolhimento da quantia abaixo indicada, correspondente ao custo de reprodução gráfica dos elementos: fornecido gratuitamente.



4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, Portaria n°. 24, de 02 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, que ficam fazer partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

5.2. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

02.000 - GABINETE DO PREFEITO - 03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - 04.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA - 05.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - 06.000 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA - 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER - 10.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 11.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3390-30 - MATERIAL DE CONSUMO - RECURSOS PROPIOS.

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, nos termos da legislação vigente.

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontram sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4. Não serão aceitos envelopes Propostas de Preços e Documentação enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6. É vedada a participação em consórcio.

7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular de qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em Original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente

X

certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio de seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

NOME PROPONENTE

ENDEREÇO E CNPJ/CPF DO PROPONENTE

PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00006/2015

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alterações, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

NOME PROPONENTE

ENDEREÇO E CNPJ/CPF DO PROPONENTE

DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00006/2015

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.3. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.2.4. Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.5. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.6. Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.8. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.9. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.10. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou semelhante ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.4. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indestrutível. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.5. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou de publicação em órgão da imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do CRC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO:

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, §2º, da Lei Federal 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrarem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

- 11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.
- 11.2. Declarada aberta a sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.
- 11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.
- 11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.
- 11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- 11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.
- 11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.
- 11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.
- 11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.
- 11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.
- 11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.
- 11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- 11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:
- 11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.886/97, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



[Handwritten signature]



12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, III, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado no Anexo I - Termo de Referência -, na coluna código.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.2. O acolhimento do recurso impositará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 às 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Francisco Vicente de Moraes, 122 - Centro - São José do Sabugi - PB.

14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluída a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o à autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0. DO CONTRATO

15.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações na forma definida pela referida Lei.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

15.5. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a

que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal de punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0. DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1. O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e conseqüente aceitação.

18.0. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Até trinta dias após a entrega total dos produtos solicitados.

18.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplente, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

19.0. DO REAJUSTAMENTO

19.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

20.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5. Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.6. Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.7. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.8. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciarem hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.9. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.10. Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.11. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e as casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.12. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Santa Luzia.

São José do Sabugi - PE, 04 de Fevereiro de 2015.

ALIXANDRA ESTES RIMOS
Pregoeiro Oficial



SÃO JOSÉ DO SABUGI
UMA ESPERANÇA RENOVADA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2015

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, MEDIANTE REQUISIÇÃO..

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	KIT MOTOR COMP. S-10	Und.	1
2	JG. JUNTA MOTOR 80285 S-10	Und.	1
3	RETENTOR POLIA 01050 S-10	Und.	1
4	RETENTOR VOLANTE 01972 S-10	Und.	1
5	COLA SILICONE LOCTITE S-10	Und.	1
6	AMORT. DIANT 12780 S-10	Und.	20
7	AMORT. TRAS S-10	Und.	2
8	BARRA DIRE LAT S-10	Und.	2
9	COXIM CX CAMBIO S-10	Und.	2
10	COXIM MOTOR S-10	Und.	1
11	BATERIA 72 AMP S-10	Und.	1
12	BOMBA D'AGUA S-10	Und.	1
13	BOMBA COMB S-10	Und.	1
14	BOPRACHA PORTA S-10	Und.	1
15	BRAÇO AUX 12826022 S-10	Und.	4
16	BRONZE BIELA S-10	Und.	1
17	BROZE FIXO BC S-10	Und.	1
18	CABO EMB. S-10	Und.	1
19	CTL. MESTRE FREIO S-10	Und.	1
20	CUCMEIA RADIADOR S-10	Und.	1
21	DABRADIÇA CAPO S-10	Und.	2
22	EIXO PRIMARIO S-10	Und.	1
23	ENGRENAGEM 1ª 3315168 S-10	Und.	1
24	ENGRENAGEM 2ª 3315165 S-10	Und.	1
25	ENGRENAGEM 3ª 3316713 S-10	Und.	1
26	FAROL DIANT. S-10	Und.	2
27	HIDROVACUO S-10	Und.	1
28	KIT EMB. S-10	Und.	1
29	LONA FREIO S-10	Und.	2
30	PONTEIRA TRANSN S-10	Und.	1
31	LUBA TRANSN S-10	Und.	1
32	MANGOTE RADIADOR S-10	Und.	1
33	KIT MOTOR COMP. D-20	Und.	1
34	JG. JUNTA MOTOR 80285 D-20	Und.	1
35	RETENTOR POLIA 01050 D-20	Und.	1
36	RETENTOR VOLANTE 01972 D-20	Und.	1
37	COLA SILICONE LOCTITE D-20	Und.	1
38	AMORT. DIANT 12780 D-20	Und.	1
39	AMORT. TRAS D-20	Und.	1
40	BARRA DIRE LAT D-20	Und.	1
41	COXIM CX CAMBIO D-20	Und.	1

[Handwritten signature]

42	COXIM MOTOR D-20	Und.	1
43	BATERIA 72 AMP D-20	Und.	1
44	BOMBA D'ÁGUA D-20	Und.	1
45	BOMBA COMB. D-20	Und.	1
46	BORRACHA PORTA D-20	Und.	1
47	BRAÇO AUX 32826022 D-20	Und.	1
48	BRONZE BIELLA D-20	Und.	1
49	BRONZE FIXO BC D-20	Und.	1
50	CABO EMB. D-20	Und.	1
51	CIL. MESTRE FREIO D-20	Und.	1
52	COLMEIA RADIADOR D-20	Und.	1
53	DABRADIÇA CAPO D-20	Und.	1
54	EIXO PRIMARIO D-20	Und.	1
55	ENGRENAGEM 1ª 3315168 D-20	Und.	1
56	ENGRENAGEM 2ª 3315169 D-20	Und.	1
57	ENGRENAGEM 3ª 3316713 D-20	Und.	1
58	FAROL DIANT. D-20	Und.	2
59	HIDROVACUO D-20	Und.	1
60	KIT EMB. 3-20	Und.	1
61	LONA FREIO D-20	Und.	1
62	PONTEIRA TRANSM D-20	Und.	1
63	SAIVA TRANSM D-20	Und.	1
64	MANGOTE RADIADOR D-20	Und.	1
65	BATERIA 55 AMP GURGEL	Und.	1
66	CILINDRO MESTRE FREIO 6091 GURGEL	Und.	1
67	CILINDRO RODA DIANT 3351 GURGEL	Und.	2
68	CILINDRO RODA TRAS 3366 GURGEL	Und.	2
69	HIDROVACUO 200MM 5607 GURGEL	Und.	1
70	IMPULSOR PARTIDA 0323 GURGEL	Und.	1
71	PAST. FREIO DT 5003 GURGEL	Und.	1
72	VALVULA RD GURGEL	Und.	1
73	KIT. MOTOR PISTÃO E ANEL GURGEL	Und.	1
74	CAMISA MOTOR 25544 GURGEL	Und.	4
75	JG JUNTA MOTOR 889021 GURGEL	Und.	1
76	RETENTOR 10 DIANT GURGEL	Und.	1
77	RETENTOR 10 TRAS GURGEL	Und.	1
78	RETENTOR VOLANTE GURGEL	Und.	1
79	RETENTOR VOLIA GURGEL	Und.	1
80	AMORT. DIANT. 30373 MONTANA - AMBULANCIA	Und.	1
81	AMORT. TRAS. 1252 MONTANA	Und.	1
82	ATUADOR EMB. 3102 MONTANA	Und.	1
83	ATUADOR MARCHA LENTA MONTANA	Und.	1
84	COXIM CAMBIO 143542 MONTANA	Und.	1
85	COXIM MOTOR 103458 MONTANA	Und.	1
86	BICO INJ. FJ10733 MONTANA	Und.	4
87	BOBINA ING. F000280222 MONTANA	Und.	1
88	BOMBA COMB. ELET. 4BAR MONTANA	Und.	1
89	BOMBA D'ÁGUA MONTANA	Und.	1
90	BUCHA SAP. DIANT. MONTANA	Und.	1
91	JG CABO VELAS ING MONTANA	Und.	1
92	CIL. MESTRE FREIO 2143 MONTANA	Und.	1
93	CORREIA COM. 111HTD MONTANA	Und.	1
94	FILTRO AR MONTANA	Und.	20
95	FILTRO COMB. MONTANA	Und.	20
96	FILTRO LUB MONTANA	Und.	20
97	HIDROVACUO 5666 MONTANA	Und.	1
98	JUNTA HOMOCIN. COMP. MONTANA	Und.	1
99	JG JUNTA COMP. MONTANA	Und.	1
100	KIT EMB. 226145 MONTANA	Und.	1
101	MANGOTE TOMADA AR MONTANA	Und.	1
102	PAST. FREIO MONTANA	Und.	3
103	PIVO SUSP. MONTANA	Und.	20
104	RADIADOR 2578 MONTANA	Und.	1
105	RETENTOR VOLANTE MONTANA	Und.	1
106	BOLAMENTO RODA DIANT. MONTANA	Und.	2
107	BOLAMENTO TENSOR 30109 MONTANA	Und.	1
108	VELA ING. SPR7ED MONTANA	Und.	4
109	ALTERNADOR FIAT UNO	Und.	1
110	AMORT. DIANT 32225 FIAT UNO	Und.	2
111	AMORT. TRAS. 32226 FIAT UNO	Und.	2
112	AMORT. MALA 16473 FIAT UNO	Und.	2
113	ATUADOR MARCHA LENTA FIAT UNO	Und.	1
114	ARTICULAÇÃO FIAT UNO	Und.	3
115	BASE AMORT. 78829 FIAT UNO	Und.	2
116	BASE CX CAMBIO FIAT UNO	Und.	1



[Handwritten signature]

117	BASE MOTOR FIAT UNO	Und.
118	BOBINA ING FIAT UNO	Und.
119	BOMBA D'ÁGUA FIAT UNO	Und.
120	BORRACHA PORTA FIAT UNO	Und.
121	BORRACHA TENSOR FIAT UNO	Und.
122	JG. BRONZE SIELA FIAT UNO	Und.
123	JG. BRONZE FIXO FIAT UNO	Und.
124	BUCHA BRACÇO OCILANTE FIAT UNO	Und.
125	CABO ACEL FIAT UNO	Und.
126	JG. CABO VELA FIAT UNO	Und.
127	CORREIA COM. 124 FIAT UNO	Und.
128	CUBO RODA TRAS. FIAT UNO	Und.
129	FIT. EMB FIAT UNO	Und.
130	FILTRO AR FIAT UNO	Und.
131	FILTRO LUB. FIAT UNO	Und.
132	FILTRO COMB. FIAT UNO	Und.
133	HIDROVACUO FIAT UNO	Und.
134	JG JUNTA MOTOR FIAT UNO	Und.
135	BOMBA COMB. ELET. FIAT UNO	Und.
136	LAMPADA H7 FIAT UNO	Und.
137	JUNTA HOMOC. FIAT UNO	Und.
138	PARAFUSO RODA FIAT UNO	Und.
139	JG. PAST. FREIO FIAT UNO	Und.
140	RADIADOR FIAT UNO	Und.
141	BATERIA 60 AMP FIAT UNO	Und.
142	ALTERNADOR PALIO	Und.
143	AMORT. DIANT 32225 PALIO	Und.
144	AMORT. TRAS. 32226 PALIO	Und.
145	AMORT. MAIA 16473 PALIO	Und.
146	ATUADOR MARCHA LENTA PALIO	Und.
147	ARTICULAÇÃO PALIO	Und.
148	BASE AMORT. 78829 PALIO	Und.
149	BASE CX CMBIO PALIO	Und.
150	BASE MOTOR PALIO	Und.
151	BOBINA ING PALIO	Und.
152	BOMBA D'ÁGUA PALIO	Und.
153	BORRACHA PORTA PALIO	Und.
154	BORRACHA TENSOR PALIO	Und.
155	JG. BRONZE SIELA PALIO	Und.
156	JG. BRONZE FIXO PALIO	Und.
157	BUCHA BRACÇO OCILANTE PALIO	Und.
158	CABO ACEL PALIO	Und.
159	JG. CABO VELA PALIO	Und.
160	CORREIA COM. 124 PALIO	Und.
161	CUBO RODA TRAS. PALIO	Und.
162	FIT. EMB PALIO	Und.
163	FILTRO AR PALIO	Und.
164	FILTRO LUB. PALIO	Und.
165	FILTRO COMB. PALIO	Und.
166	HIDROVACUO PALIO	Und.
167	JG JUNTA MOTOR PALIO	Und.
168	BOMBA COMB. ELET. PALIO	Und.
169	LAMPADA H7 PALIO	Und.
170	JUNTA HOMOC. PALIO	Und.
171	PARAFUSO RODA PALIO	Und.
172	JG. PAST. FREIO PALIO	Und.
173	RADIADOR PALIO	Und.
174	BATERIA 65 AMP PALIO	Und.
175	ABRACADERIA NOLA TRAS MICRO ONIBUS - VOLARE	Und.
176	ALTERNADOR MICRO ONIBUS	Und.
177	AMORT. DIAT 12881 MICRO ONIBUS	Und.
178	AMORT. TRAS 12882 MICRO ONIBUS	Und.
179	ANEL NOLA CAMBIO 334469 MICRO ONIBUS	Und.
180	ANEL SINCRON. 3344220 MICRO ONIBUS	Und.
181	ANEL SINCRON. 3316728 MICRO ONIBUS	Und.
182	ANEL SINCRON. 1 E 2 331453 MICRO ONIBUS	Und.
183	BARRA DIRE LAT. 89177 MICRO ONIBUS	Und.
184	BASE MOTOR MICRO ONIBUS	Und.
185	BOLA TANQUE 100L 22102000 MICRO ONIBUS	Und.
186	BOMBA D'ÁGUA 20164 MICRO ONIBUS	Und.
187	BOMBA OLEO 10.136 MICRO ONIBUS	Und.
188	BUCHA BARRA ESTE. MICRO ONIBUS	Und.
189	CABO AC. 331295 MICRO ONIBUS	Und.
190	CABO FREIO 137149 MICRO ONIBUS	Und.
191	CABO VEL. 866108 MICRO ONIBUS	Und.



[Handwritten signature]

192	CAMISA MOTOR 61151280 MICRO ONIBUS	Und.	1
193	CHAVE SETA IM12065 MICRO ONIBUS	Und.	1
194	CIL. AUX. EMS RCCE0064 MICRO ONIBUS	Und.	1
195	CIL. RODA TRAS 3314 MICRO ONIBUS	Und.	1
196	COLMEIA RAD. 8258 MICRO ONIBUS	Und.	1
197	PARAFUSO RODA MICRO ONIBUS	Und.	1
198	COROA E PINHAO 8 X 43 MICRO ONIBUS	Und.	1
199	CORREIA ALT. 6PK MICRO ONIBUS	Und.	1
200	DISCO EMB. 5784 MICRO ONIBUS	Und.	1
201	DISCO FREIO HF4000 MICRO ONIBUS	Und.	1
202	FILTRO AR 3003 MICRO ONIBUS	Und.	1
203	FILTRO LUB MICRO ONIBUS	Und.	1
204	FILTRO COMB. MICRO ONIBUS	Und.	1
205	INDUZIDO 327 MICRO ONIBUS	Und.	1
206	JG JUNTA MOTOR MICRO ONIBUS	Und.	1
207	KIT EMS. MICRO ONIBUS	Und.	1
208	JG LONA FREIO MICRO ONIBUS	Und.	1
209	MANGOTE INF. RAD. MICRO ONIBUS	Und.	1
210	JG MOLA SAPATA FREIO MICRO ONIBUS	Und.	1
211	POITEIRA TRANSM. MICRO ONIBUS	Und.	1
212	RETENTOR CX CAMBIO MICRO ONIBUS	Und.	1
213	ROL TRANSM. MICRO ONIBUS	Und.	1
214	ROL TENSOR MICRO ONIBUS	Und.	1
215	SEMI EIXO MICRO ONIBUS	Und.	2
216	TERMINAL DIRE. MICRO ONIBUS	Und.	2
217	SINCRONIZADOR 1 E 2 334 MICRO ONIBUS	Und.	1
218	SINCRONIZADOR 3 E 4 334 MICRO ONIBUS	Und.	1
219	EIXO PILOTO 33412 MICRO ONIBUS	Und.	1
220	PARABRISA DIANTEIRO - VOLARE V8L	Und.	1
221	PARABRISA DIANTEIRO - VOLARE 4x4	Und.	1
222	BATERIA 120 AMPERES ONIBUS - VOLARE	Und.	1
223	ABRACADEIRA MOLA TRAS MICRO ONIBUS IVECO	Und.	4
224	ALTERNADOR MICRO ONIBUS	Und.	1
225	AMORT. DIAT 12881 MICRO ONIBUS	Und.	1
226	AMORT TRAS 12882 MICRO ONIBUS	Und.	1
227	ANEL MOLA CAMBIO 334469 MICRO ONIBUS	Und.	1
228	ANEL SINCRON. 3344220 MICRO ONIBUS	Und.	1
229	ANEL SINCRON. 3316728 MICRO ONIBUS	Und.	1
230	ANEL SINCRON. 1 E 2 331453 MICRO ONIBUS	Und.	1
231	BARRA DIRE LAT. N9177 MICRO ONIBUS	Und.	1
232	BASE MOTOR MICRO ONIBUS	Und.	1
233	BOIA TANQUE 100L 22102000 MICRO ONIBUS	Und.	1
234	BOMBA D'AGUA 20164 MICRO ONIBUS	Und.	1
235	BOMBA OLEO 10.136 MICRO ONIBUS	Und.	1
236	BUCHA BARRA ESTB. MICRO ONIBUS	Und.	3
237	CABO AC. 331295 MICRO ONIBUS	Und.	1
238	CABO FREIO 337149 MICRO ONIBUS	Und.	1
239	CABO VEL. V6610B MICRO ONIBUS	Und.	1
240	CAMISA MOTOR 61151280 MICRO ONIBUS	Und.	4
241	CHAVE SETA IM12065 MICRO ONIBUS	Und.	1
242	CIL. AUX. EMS RCCE0064 MICRO ONIBUS	Und.	1
243	CIL. RODA TRAS 3314 MICRO ONIBUS	Und.	1
244	COLMEIA RAD. 8258 MICRO ONIBUS	Und.	1
245	PARAFUSO RODA MICRO ONIBUS	Und.	1
246	COROA E PINHAO 8 X 43 MICRO ONIBUS	Und.	1
247	CORREIA ALT. 6PK MICRO ONIBUS	Und.	1
248	DISCO EMB. 5784 MICRO ONIBUS	Und.	1
249	DISCO FREIO HF4000 MICRO ONIBUS	Und.	1
250	FILTRO AR 3003 MICRO ONIBUS	Und.	1
251	FILTRO LUB MICRO ONIBUS	Und.	1
252	FILTRO COMB. MICRO ONIBUS	Und.	1
253	INDUZIDO 327 MICRO ONIBUS	Und.	1
254	JG JUNTA MOTOR MICRO ONIBUS	Und.	1
255	KIT EMS. MICRO ONIBUS	Und.	1
256	JG LONA FREIO MICRO ONIBUS	Und.	1
257	MANGOTE INF. RAD. MICRO ONIBUS	Und.	1
258	JG MOLA SAPATA FREIO MICRO ONIBUS	Und.	1
259	POITEIRA TRANSM. MICRO ONIBUS	Und.	1
260	RETENTOR CX CAMBIO MICRO ONIBUS	Und.	1
261	ROL TRANSM. MICRO ONIBUS	Und.	1
262	ROL TENSOR MICRO ONIBUS	Und.	1
263	SEMI EIXO MICRO ONIBUS	Und.	1
264	TERMINAL DIRE. MICRO ONIBUS	Und.	1
265	SINCRONIZADOR 1 E 2 334 MICRO ONIBUS	Und.	1
266	SINCRONIZADOR 3 E 4 334 MICRO ONIBUS	Und.	1



[Handwritten signature]

267	EIXO PILATO 33412 MICRO ONIBUS	Und.	1
268	PARABRISQ DIAANTEIRO - IVECO	Und.	1
269	BATERIA 150 AMPERES ONIBUS	Und.	1



3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
- 3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- 3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

- 4.1. Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexecutável nos termos do Art. 48, II, da Lei 9.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.

5.0. MODELO DA PROPOSTA

- 5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

Francieleide Brette de Medeiros
FRANCIELEIDE BRRETO DE MEDEIROS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

[Handwritten signature]



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 00006/2015

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00006/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, MEDIANTE REQUISIÇÃO..

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	EIT MOTOR COMP. S-10		Und.	2		
2	JG. JUNTA MOTOR 90285 S-10		Und.	1		
3	RETENTOR POLIA 01050 S-10		Und.	1		
4	RETENTOR VOLANTE 01972 S-10		Und.	1		
5	COLA SILICONE LOCTITE S-10		Und.	1		
6	ANORT. DIANT 12780 S-10		Und.	2		
7	ANORT. TRAS S-10		Und.	2		
8	BARRA DIRE LAY S-10		Und.	2		
9	COXIN CX CAMBIO S-10		Und.	1		
10	COXIM MOTOR S-10		Und.	1		
11	BATERIA 72 AMP S-10		Und.	1		
12	BOMBA D'AGUA S-10		Und.	1		
13	BOMBA COMB. S-10		Und.	1		
14	BORRACHA PORTA S-10		Und.	4		
15	BRACO AUX 32826032 S-10		Und.	1		
16	BRONZE BIELA S-10		Und.	1		
17	PROZE FIXO BC S-10		Und.	1		
18	CABO EMB. S-10		Und.	1		
19	CIL. MESTRE FREIO S-10		Und.	1		
20	COLMEXIA RADIADOR S-10		Und.	1		
21	DABRADIÇA CAPO S-10		Und.	2		
22	EIXO PRIMARIO S-10		Und.	1		
23	ENGRENAGEM 1° 3315168 S-10		Und.	1		
24	ENGRENAGEM 2° 3319165 S-10		Und.	1		
25	ENGRENAGEM 3° 3316713 S-10		Und.	1		
26	FAROL DIANT. S-10		Und.	2		
27	HIDROVACUO S-10		Und.	1		
28	KIT EMB. S-10		Und.	1		
29	LONA FREIO S-10		Und.	1		
30	PONTEIRA TRANS S-10		Und.	1		
31	LUYA TRANS S-10		Und.	1		
32	MANGOTE RADIADOR S-10		Und.	1		
33	KIT MOTOR COMP. D-20		Und.	2		
34	JG. JUNTA MOTOR 80285 D-20		Und.	1		
35	RETENTOR POLIA 01050 D-20		Und.	1		
36	RETENTOR VOLANTE 01972 D-20		Und.	1		
37	COLA SILICONE LOCTITE D-20		Und.	1		

[Handwritten signature]

38	AMORT. DIANT 12780 D-20	Und.	2
39	AMORT. TRAS 3-20	Und.	2
40	BARRA DIRE IAT D-20	Und.	2
41	COXIM CX CAMBIO D-20	Und.	2
42	COXIM MOTOR D-20	Und.	2
43	BATERIA 72 AMP D-20	Und.	1
44	BOMBA D'AGUA D-20	Und.	1
45	BOMBA COMB. D-20	Und.	1
46	BORRACHA PORTA D-20	Und.	2
47	BRACO RUX 32126022 D-20	Und.	1
48	BRONZE BIELA D-20	Und.	1
49	BRZE FIXO BC D-20	Und.	1
50	CABO EMB. D-10	Und.	1
51	CIL. MESTRE FREIO D-20	Und.	1
52	COLMEIA RADIADOR D-20	Und.	1
53	DABRADIÇA CAPO D-20	Und.	1
54	EIXO PRIMARIO D-20	Und.	1
55	ENGRENAGEM 1' 3315168 D-20	Und.	1
56	ENGRENAGEM 2' 3315165 D-20	Und.	1
57	ENGRENAGEM 3' 3316713 D-20	Und.	1
58	FAROL DIANT. D-20	Und.	2
59	HIDROVACUO D-20	Und.	1
60	PIT EMB. D-20	Und.	1
61	LONA FREIO D-20	Und.	1
62	PONTEIRA TRANSM D-20	Und.	1
63	LUBA TRANSM I-20	Und.	1
64	MANGOTE RADIADOR D-20	Und.	1
65	BATERIA 55 AMP GURGEL	Und.	1
66	CILINDRO MESTE FREIO 6091 GURGEL	Und.	1
67	CILINDRO RODA DIANT 3351 GURGEL	Und.	2
68	CILINDRO RODA TRAS 3366 GURGEL	Und.	2
69	HIDROVACUO 200MM 5607 GURGEL	Und.	1
70	IMPULSOR PARTIDA 0373 GURGEL	Und.	1
71	PAST. FREIO DT 5003 GURGEL	Und.	1
72	VALVULA RAD GURGEL	Und.	1
73	KIT. MOTOR PISTÃO E ANEL GURGEL	Und.	1
74	CANISA MOTOR 25544 GURGEL	Und.	4
75	JG JUNTA MOTOR 889021 GURGEL	Und.	1
76	RETENTOR RD DINAT GURGEL	Und.	2
77	RETENTOR RD TRAS GURGEL	Und.	2
78	RETENTOR VOLANTE GURGEL	Und.	1
79	RETENTOR POLIA GURGEL	Und.	1
80	AMORT. DIANT. 30373 MONTANA - AMBULANCIA	Und.	2
81	AMORT. TRAS. 1252 MONTANA	Und.	2
82	ATUADOR EMB. 1102 MONTANA	Und.	1
83	ATUADOR MARCHA LENTA MONTANA	Und.	1
84	COXIM CAMBIO 43542 MONTANA	Und.	1
85	COXIM MOTOR 113438 MONTANA	Und.	1
86	BICO INJ. F310733 MONTANA	Und.	4
87	BOBINA ING. F90250222 MONTANA	Und.	1
88	BOMBA COMB. ELET. 4BAR MONTANA	Und.	1
89	BOMBA D'AGUA MONTANA	Und.	1
90	BICHA SAP. DIANT. MONTANA	Und.	1
91	JG CABO VELAS ING MONTANA	Und.	1
92	CIL. MESTRE FREIO 2143 MONTANA	Und.	1
93	CORREIA COM. 111870 MONTANA	Und.	1
94	FILTRO AR MONTANA	Und.	2
95	FILTRO COMB. MONTANA	Und.	2
96	FILTRO LUB MONTANA	Und.	2
97	HIDROVACUO 5666 MONTANA	Und.	1
98	JUNTA HOMOCIN. COMP. MONTANA	Und.	2
99	JG JUNTA COMP. MONTANA	Und.	1
100	KIT EMB. 228145 MONTANA	Und.	1
101	MANGOTE TOMADA AR MONTANA	Und.	1
102	PAST. FREIO MONTANA	Und.	2
103	PIVO SUSP. MONTANA	Und.	2
104	RADIADOR 2578 MONTANA	Und.	1
105	RETENTOR VOLANTE MONTANA	Und.	1
106	ROLAMENTO RODA DIANT. MONTANA	Und.	2
107	ROLAMENTO TENSOR 30109 MONTANA	Und.	1
108	VELA ING. BERTED MONTANA	Und.	4
109	ALTERNADOR FIAT UNO	Und.	1
110	AMORT. DIANT 32225 FIAT UNO	Und.	2
111	AMORT. TRAS. 32226 FIAT UNO	Und.	2
112	AMORT. MALA 16173 FIAT UNO	Und.	2



113	ATUADOR MARCHA LENTA FIAT UNO	Und.	1
114	ARTICULAÇÃO FIAT UNO	Und.	2
115	BASE AMORT. 78829 FIAT UNO	Und.	2
116	BASE CX CAMBIO FIAT UNO	Und.	1
117	BASE MOTOR FIAT UNO	Und.	1
118	BOBINA IMG FIAT UNO	Und.	1
119	BOMBA D'ÁGUA FIAT UNO	Und.	1
120	BORRACHA PORTA FIAT UNO	Und.	2
121	BORRACHA TENSOR FIAT UNO	Und.	1
122	JG. BRONZE BIELA FIAT UNO	Und.	1
123	JG. BRONZE FIXO FIAT UNO	Und.	1
124	BOCHA BRAÇO OCILANTE FIAT UNO	Und.	2
125	CABO ACEL FIAT UNO	Und.	1
126	JG. CABO VELA FIAT UNO	Und.	1
127	CORREIA COM. 124 FIAT UNO	Und.	1
128	CUBO RODA TRAS. FIAT UNO	Und.	1
129	KIT. EMB FIAT UNO	Und.	1
130	FILTRO AR FIAT UNO	Und.	2
131	FILTRO LUB. FIAT UNO	Und.	2
132	FILTRO COMB. FIAT UNO	Und.	2
133	HIDROVÁCUO FIAT UNO	Und.	1
134	JG JUNTA MOTOR FIAT UNO	Und.	1
135	BOMBA COMB. ELET. FIAT UNO	Und.	1
136	LAMPADA H7 FIAT UNO	Und.	2
137	JUNTA HOMOC. FIAT UNO	Und.	2
138	PARAFUSO RODA FIAT UNO	Und.	12
139	JG. PAST. FREIO FIAT UNO	Und.	2
140	RADIADOR FIAT UNO	Und.	1
141	BATERIA 65 AMP FIAT UNO	Und.	1
142	ALTERNADOR PALIO	Und.	1
143	AMORT. DIANT 32225 PALIO	Und.	2
144	AMORT. TRAS. 32226 PALIO	Und.	2
145	AMORT. MALA 16473 PALIO	Und.	2
146	ATUADOR MARCHA LENTA PALIO	Und.	1
147	ARTICULAÇÃO PALIO	Und.	2
148	BASE AMORT. 78829 PALIO	Und.	2
149	BASE CX CAMBIO PALIO	Und.	1
150	BASE MOTOR PALIO	Und.	1
151	BOBINA IMG PALIO	Und.	1
152	BOMBA D'ÁGUA PALIO	Und.	1
153	BORRACHA PORTA PALIO	Und.	2
154	BORRACHA TENSOR PALIO	Und.	1
155	JG. BRONZE BIELA PALIO	Und.	1
156	JG. BRONZE FIXO PALIO	Und.	1
157	BOCHA BRAÇO OCILANTE PALIO	Und.	2
158	CABO ACEL PALIO	Und.	1
159	JG. CABO VELA PALIO	Und.	1
160	CORREIA COM. 124 PALIO	Und.	1
161	CUBO RODA TRAS. PALIO	Und.	1
162	KIT. EMB PALIO	Und.	1
163	FILTRO AR PALIO	Und.	2
164	FILTRO LUB. PALIO	Und.	2
165	FILTRO COMB. PALIO	Und.	2
166	HIDROVÁCUO PALIO	Und.	1
167	JG JUNTA MOTOR PALIO	Und.	1
168	BOMBA COMB. ELET. PALIO	Und.	1
169	LAMPADA H7 PALIO	Und.	2
170	JUNTA HOMOC. PALIO	Und.	2
171	PARAFUSO RODA PALIO	Und.	12
172	JG. PAST. FREIO PALIO	Und.	2
173	RADIADOR PALIO	Und.	1
174	BATERIA 65 AMP PALIO	Und.	1
175	ARRAÇADEIRA MOLA TRAS MICRO ONIBUS VOLARE	Und.	1
176	ALTERNADOR MICRO ONIBUS	Und.	1
177	AMORT. DIAT 12881 MICRO ONIBUS	Und.	2
178	AMORT TRAS 12882 MICRO ONIBUS	Und.	2
179	ANEL MOLA CAMBIO 334469 MICRO ONIBUS	Und.	1
180	ANEL SINCROW. 3344220 MICRO ONIBUS	Und.	1
181	ANEL SINCROW. 1316728 MICRO ONIBUS	Und.	1
182	ANEL SINCROW. I E 2 331453 MICRO ONIBUS	Und.	1
183	BARRA DIRE LAT. M9177 MICRO ONIBUS	Und.	1
184	BASE MOTOR MICRO ONIBUS	Und.	1
185	BOLA TANQUE 109L 22102000 MICRO ONIBUS	Und.	1
186	BOMBA D'ÁGUA 20164 MICRO ONIBUS	Und.	1



(Handwritten mark)

187	BOMBA ÓLEO 10.136 MICRO ONIBUS	Und.	1
188	BUCHA BARRA ESTB. MICRO ONIBUS	Und.	3
189	CABO AC. 331295 MICRO ONIBUS	Und.	1
190	CABO FREIO 331149 MICRO ONIBUS	Und.	1
191	CABO VEL. AG6108 MICRO ONIBUS	Und.	1
192	CAMISA MOTOR 61151280 MICRO ONIBUS	Und.	4
193	CHAVE SETA IM2065 MICRO ONIBUS	Und.	1
194	CIL. AUX. EMB R0CE0064 MICRO ONIBUS	Und.	1
195	CIL. RODA TRAS 3314 MICRO ONIBUS	Und.	2
196	COLMEIA RAD. 8258 MICRO ONIBUS	Und.	1
197	PARAFUSO RODA MICRO ONIBUS	Und.	6
198	CORDA E PINHAO B X 43 MICRO ONIBUS	Und.	1
199	CORREIA ALT. 6PK MICRO ONIBUS	Und.	1
200	DISCO EMB. 5784 MICRO ONIBUS	Und.	1
201	DISCO FREIO HF4000 MICRO ONIBUS	Und.	2
202	FILTRO AR 3003 MICRO ONIBUS	Und.	2
203	FILTRO LUB MICRO ONIBUS	Und.	2
204	FILTRO OMB. MICRO ONIBUS	Und.	2
205	INDUZIDO 327 MICRO ONIBUS	Und.	1
206	JG JUNTA MOTOR MICRO ONIBUS	Und.	1
207	KIT EMB. MICRO ONIBUS	Und.	1
208	JG LONA FREIO MICRO ONIBUS	Und.	2
209	MANGOTE INF. RAD. MICRO ONIBUS	Und.	1
210	JG MOLA SAPATA FREIO MICRO ONIBUS	Und.	1
211	PORTEIRA TRANSM. MICRO ONIBUS	Und.	1
212	RETENTOR CX CAMBIO MICRO ONIBUS	Und.	2
213	ROL TRANSM. MICRO ONIBUS	Und.	1
214	ROL TENSOR MICRO ONIBUS	Und.	1
215	SEMI EIXO MICRO ONIBUS	Und.	2
216	TERMINAL DIRE. MICRO ONIBUS	Und.	2
217	SINCRONIZADOR 1 E 2 334 MICRO ONIBUS	Und.	1
218	SINCRONIZADOR 3 E 4 334 MICRO ONIBUS	Und.	1
219	EIXO PILOTO 33412 MICRO ONIBUS	Und.	1
220	PARABRISA DIANTEIRO - VOLARE VBL	Und.	1
221	PARABRISA DIANTEIRO - VOLARE 4x4	Und.	1
222	BATERIA 150 AMPERES ONIBUS - VOLARE	Und.	1
223	ARRAÇADEIRA MOLA TRAS MICRO ONIBUS IVECO	Und.	4
224	ALTERNADOR MICRO ONIBUS	Und.	1
225	AMORT. DIAT 12881 MICRO ONIBUS	Und.	2
226	AMORT TRAS 12882 MICRO ONIBUS	Und.	2
227	ANEL MOLA CAMBIO 334469 MICRO ONIBUS	Und.	1
228	ANEL SINCRON. 3344220 MICRO ONIBUS	Und.	1
229	ANEL SINCRON. 3316728 MICRO ONIBUS	Und.	1
230	ANEL SINCRON. 1 E 2 331453 MICRO ONIBUS	Und.	1
231	BARRA DIRE LAC. H9177 MICRO ONIBUS	Und.	1
232	BASE MOTOR MICRO ONIBUS	Und.	1
233	BOLA TANQUE 100L 22102000 MICRO ONIBUS	Und.	1
234	BOMBA D'AGUA 20164 MICRO ONIBUS	Und.	1
235	BOMBA ÓLEO 10.136 MICRO ONIBUS	Und.	1
236	BUCHA BARRA ESTB. MICRO ONIBUS	Und.	3
237	CABO AC. 331295 MICRO ONIBUS	Und.	1
238	CABO FREIO 331149 MICRO ONIBUS	Und.	1
239	CABO VEL. AG6108 MICRO ONIBUS	Und.	1
240	CAMISA MOTOR 61151280 MICRO ONIBUS	Und.	4
241	CHAVE SETA IM2065 MICRO ONIBUS	Und.	1
242	CIL. AUX. EMB R0CE0064 MICRO ONIBUS	Und.	1
243	CIL. RODA TRAS 3314 MICRO ONIBUS	Und.	2
244	COLMEIA RAD. 8258 MICRO ONIBUS	Und.	1
245	PARAFUSO RODA MICRO ONIBUS	Und.	6
246	CORDA E PINHAO B X 43 MICRO ONIBUS	Und.	1
247	CORREIA ALT. 6PK MICRO ONIBUS	Und.	1
248	DISCO EMB. 5784 MICRO ONIBUS	Und.	1
249	DISCO FREIO HF4000 MICRO ONIBUS	Und.	2
250	FILTRO AR 3003 MICRO ONIBUS	Und.	2
251	FILTRO LUB MICRO ONIBUS	Und.	2
252	FILTRO OMB. MICRO ONIBUS	Und.	2
253	INDUZIDO 327 MICRO ONIBUS	Und.	1
254	JG JUNTA MOTOR MICRO ONIBUS	Und.	1
255	KIT EMB. MICRO ONIBUS	Und.	1
256	JG LONA FREIO MICRO ONIBUS	Und.	2
257	MANGOTE INF. RAD. MICRO ONIBUS	Und.	1
258	JG MOLA SAPATA FREIO MICRO ONIBUS	Und.	1
259	PORTEIRA TRANSM. MICRO ONIBUS	Und.	1
260	RETENTOR CX CAMBIO MICRO ONIBUS	Und.	2
261	ROL TRANSM. MICRO ONIBUS	Und.	2



242	BOL TENSOR MICRO ONIBUS	Und.	1
243	SEMI EIXO MICRO ONIBUS	Und.	2
244	TERMINAL DIRS. MICRO ONIBUS	Und.	2
245	SINCRONIZADOR 1 E 2 334 MICRO ONIBUS	Und.	1
246	SINCRONIZADOR 3 E 4 334 MICRO ONIBUS	Und.	1
247	EIXO PILOTO 13412 MICRO ONIBUS	Und.	1
248	PAPABRISA DIANTEIRO - IVECO	Und.	1
249	BATERIA 150 AMPERES ONIBUS	Und.	1



VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

_____ / _____ de _____ de _____

_____ Responsável



SÃO JOSÉ DO SABUGI

UMA ESPERANÇA RENOVADA

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2015

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

PROponente
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito a habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00006/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI



PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial n° 00006/2015, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00006/2015 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00006/2015, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial n° 00006/2015 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00006/2015, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00006/2015 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00006/2015 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00006/2015 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial n° 00006/2015 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO SABUGI antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



SÃO JOSÉ DO SABUGI
UMA ESPERANÇA RENOVADA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2015

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

PROponente
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2015

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº: /2015-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI E, PARA FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO SABUGI - Rua Francisco Vicente de Moraes, 122 - Centro - São José do Sabugi - PB, CNPJ nº 08.883.217/0001-07, neste ato representada pela Prefeita Iracema Nélis de Araújo Dantas, Brasileira, Casada, Comerciante, residente e domiciliada na Rua Joventino Josias de Araújo, 202 - Centro - São José do Sabugi - PB, CPF nº 521.195.644-34, Carteira de Identidade nº 1133451 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00006/2015, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Portaria nº. 24, de 02 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, MEDIANTE REQUISIÇÃO.

O fornecimento e/ou prestação dos serviços deverão obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00006/2015 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
02.000 - GABINETE DO PREFEITO - 03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - 04.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA - 05.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - 08.000 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA - 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER - 10.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 11.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3390-30 - MATERIAL DE CONSUMO - RECURSOS PRÓPRIOS.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: até trinta dias após a entrega total dos produtos solicitados.



CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, o que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2015, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento ou serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de equipamento, até o limite de 30% (trinta por cento) para seus acréscimos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:


Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Sabugi - PB, ... de de 2015.

TESTEMUNHAS:

PELO CONTRATANTE


TRACEMA NELIS DE ARAÚJO SANTOS
Prefeita
521.195.644-34

PELO CONTRATADO



4

